



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09 DE 29/03/2016 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

RELATOR: Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02754/2013 – Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Júlio Cesar Barbosa Franco
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Júlio Cesar Barbosa Franco (01/01 a 31/07/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Érica Graziela Benício de Melo (01/08 a 31/12/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Júlio Cesar Barbosa Franco (01/01 a 31/07/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Maria Cleudes L. Santos Sousa (01/08 a 31/12/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Júlio Cesar Barbosa Franco (01/01 a 31/07/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Maria Irinelda Gomes de O. Silva (01/08 a 31/12/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Lauro José Bandeira da Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Luís Vítor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da peça 26; FUNDEB/1º GESTOR – fl. 02 da peça 26; FMS/1º GESTOR – fl. 02 da peça 26; FMAS/1º GESTOR – fl. 02 da peça 26);
- Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 02 da peça 25)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/001223/2015 – Balaço Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI (exercício financeiro de 2013).

TC/02836/2013 – Prefeitura Municipal de Paulistana-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Gilberto José de Melo
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação ao Ministério Público Estadual sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte de Contas, para as providências cabíveis necessárias.
- FUNDEB – Gilberto José de Melo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação ao Ministério Público Estadual sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte de Contas, para as providências cabíveis necessárias.
- FMS – Gilberto José de Melo
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, em razão da Decisão Plenária nº. 214/2015.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- *FMAS – Gilberto José de Melo*
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, em razão da Decisão Plenária nº. 214/2015.
- *FMPS – Gilberto José de Melo*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação ao Ministério Público Estadual sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte de Contas, para as providências cabíveis necessárias.
- *FMDCA – Gilberto José de Melo*
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, em razão da Decisão Plenária nº. 214/2015.
- *HOSPITAL – Gilberto José de Melo*
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, em razão da Decisão Plenária nº. 214/2015.
- *Câmara Municipal – Elias de Sousa Rodrigues*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação ao Ministério Público Estadual sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte de Contas, para as providências cabíveis necessárias.

Advogado(s):

- *Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544)*
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da peça 22; FUNDEB – fl. 02 da peça 22; FMS – fl. 02 da peça 22; FMAS – fl. 02 da peça 22; FMPS – fl. 02 da peça 22; FMDCA – fl. 02 da peça 22).

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/007857/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Paulistana-PI (exercício financeiro de 2013)*

TC/02850/2013 – Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – Delano de Oliveira Parente Sousa*
- *FUNDEB – Delano de Oliveira Parente Sousa*
- *FMS – Delano de Oliveira Parente Sousa*
- *FMAS – Delano de Oliveira Parente Sousa*
- *UMS – Delano de Oliveira Parente Sousa*
- *Câmara Municipal – Junivaldo Pereira da Silva*

Advogado(s):

- *Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros*
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 15 da peça 16; FUNDEB – fl. 15 da peça 16; FMS – fl. 15 da peça 16; FMAS – fl. 15 da peça 16; UMS – fl. 15 da peça 16).
- *Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445)*
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 05 da peça 25)

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/002218/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013)*
- *TC/014872/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da administração municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Delano de Oliveira Parente Sousa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciado(s): Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) e outros – (Procuração – fl. 13 da peça 11).*
- *TC/019623/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades nos atrasos dos pagamentos dos profissionais do magistério no município de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Delano de Oliveira Parente Sousa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciado(s): Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) e outros – (Procuração – fl. 10 da peça 11).*
- *TC/05134/2013 – Inspeção sobre movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Delano de Oliveira Parente Sousa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Inspeccionado(s): Erika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outros – (Procuração – fl. 04 da peça 07)*

***Julgamento:** Retirado de pauta por 02 (duas) sessões de julgamento.*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

RELATOR: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02895/2013 – Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Benjamim Valente Filho
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Recomendação ao gestor para que no exercício seguinte, proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazendo a devida compensação com os valores que já foram descontados dos servidores, sob pena das sanções legais.
- FUNDEB – Ides Rangel de Carvalho Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Recomendação ao gestor para que no exercício seguinte, proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazendo a devida compensação com os valores que já foram descontados dos servidores, sob pena das sanções legais.
- FMS – Marcel Valente de Sá
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Recomendação ao gestor para que no exercício seguinte, proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazendo a devida compensação com os valores que já foram descontados dos servidores, sob pena das sanções legais.
- FMAS – Joana Alves de Meneses Valente
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – José da Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Vítor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da peça 35)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/017379/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02744/2013 – Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Neemias da Cunha Lemos
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com Ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Lélia Fabrício Nogueira Lisboa
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com Ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Letícia Mascarenhas Lustosa Lemos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Elçom Alves Batista Júnior
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMPS – Fabiana Lisboa Tiago Lozeiro
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com Ressalvas. Aplicação de multa.
- UMS – Leticia Mascarenhas Lustosa Lemos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Noelton Alves Lisboa
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com Ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Advogado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 07 da peça 17 e fl. 08 da peça 24; FUNDEB – fl. 06 da peça 26);

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05204/2013 – Inspeção sobre movimentações financeiras na conta bancária do FUNDEB do município de Cristalândia do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Neemias da Cunha Lemos – Prefeito Municipal.
Julgamento: *Consideradas sanadas as falhas apontadas.*
- TC/006008/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013).
- TC/000371/2016 – Denúncia solicitando instauração de inspeção “in loco”, em razão de atos ocorridos na Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciando(s): Neemias da Cunha Lemos – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciante(s): Wanderson de Souza Nogueira (OAB/PI nº 12.632) – (Procuração – fl. 10 da peça 03; fl. 11 da peça 03 e fl. 12 da peça 03). Advogado(s) do Denunciado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OSB/PI nº 5.456) – (Procuração – fl. 13 da peça 11).
Julgamento: *Pela improcedência.*

REPRESENTAÇÃO

TC/015771/2015 – Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI (exercício financeiro de 2015)

Objeto:

- Representação sobre supostas irregularidades em razão do não repasse à Câmara Municipal do duodécimo pelo Poder Executivo do referido município.

Representado(s):

- Isaac Antão de Carvalho Neto – Prefeito Municipal

Julgamento: *Pela procedência parcial. Apensamento desta representação ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI (exercício financeiro de 2015).*

RELATOR: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52911/2012 – Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Matias Barbosa de Miranda Neto
Julgamento/Contas de Governo: *Aprovação com ressalvas.*
Julgamento/Contas de Gestão: *Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FUNDEB – Matias Barbosa de Miranda Neto
Julgamento/Contas de Gestão: *Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Antônio Guilherme de Carvalho Campos
Julgamento/Contas de Gestão: *Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMAS – Matias Barbosa de Miranda Neto
Julgamento/Contas de Gestão: *Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- Câmara Municipal – Viturino Francisco Batista dos Santos
Julgamento/Contas de Gestão: *Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

Advogado(s):

- Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outro
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 12 da Peça 13; FUNDEB – fl. 07 da Peça 15; FMAS – fl. 07 da peça 14);
- Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
(Procuração: FMS – fl. 02 da peça 20).
- Luiz Alberto Ferreira Junior (OAB/PI nº 12.001)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 05 da peça 32)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Processo(s) Apensado(s):

- TC/009352/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

TC/02735/2013 – Prefeitura Municipal de Cocal-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal (Contas de Governo) – Rubens de Sousa Vieira
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
- Prefeitura Municipal (Contas de Gestão) – Genário Benedito dos Reis
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Instauração de Tomada de Contas.
- FUNDEB – Raimunda Carvalho de Albuquerque
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Francisco Alves Domingues (01/01 a 31/05/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.
- FMS – Vanessa Cristina de Castro Aragão Oliveira (01/06 a 31/10/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Eliane Carvalho Cardoso (01/11 a 31/12/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Deuzenir dos Santos Portela
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- HOSPITAL – Maria Inês Silva Viana
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Osmar de Sousa Vieira
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276/00)
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 15 da peça 22; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão – fl. 16 da peça 22; FUNDEB – fl. 17 da peça 22; FMS/1º GESTOR – fl. 05 da peça 32 e fl. 03 da peça 20; FMS/2º GESTOR – fl. 04 da peça 32 e fl. 02 da peça 19; Câmara Municipal – fl. 03 da peça 37 e fl. 02 da peça 20)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/014269/2013 – Inspeção sobre o acompanhamento concomitante de Licitações no município de Cocal-PI (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Rubens de Sousa Vieira – Prefeito Municipal; Jefese Rodrigues Vinute – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação; Cláudio Roberto Gomes – Membro da Comissão Permanente de Licitação; John Brendan Brito Oliveira – Membro da Comissão Permanente de Licitação; Leda Maria de Brito Teixeira – Suplente da Comissão Permanente de Licitação. Advogado(s) do Inspeccionado(s): Maira Castelo Branco (OAB/PI nº 3.276/00) e outro – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 26 da peça 11; Pregoeiro da CPL – fl. 22 da peça 11; 1º Membro da CPL – fl. 04 da peça 09 e fl. 23 da peça 11; 2º Membro da CPL – fl. 02 da peça 09 e fl. 24 da peça 11; Suplente da CPL – fl. 03 da peça 09 e fl. 25 da peça 11). Procurador(a): Plínio Valente. Manifestação – Julgamento: Aplicar multa; Aplicar sanção dos art. 73 e seguintes, da Resolução TCE-PI nº 32/2012, com responsabilidade solidária entre o gestor, comissão de licitações e as pessoas designadas para prestar informações no sistema (art. 62, art. 63 e art. 77 da Resolução TCE-PI nº 32/2012), e ainda, cumulando-se o valor da multa diária devida enquanto não devidamente retificadas as informações prestadas eletronicamente (art. 79 da Resolução TCE-PI nº 32/2012); Apensar ao processo de prestação de contas do município de Cocal-PI (exercício financeiro de 2013); Enviar cópia ao Ministério Público Estadual, a fim de que decida pela interposição das medidas judiciais cabíveis; e observância das determinações e das recomendações feitas pela DALC/DFESP (fls. 20 a 22, Pasta 13) aos responsáveis pela condução das licitações no Município de Cocal-PI.
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa. Recomendação aos responsáveis pela condução das licitações no município de Cocal-PI para que observe as sugestões feitas pela DALC/DFESP.
- TC/005500/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cocal-PI (exercício financeiro de 2013).
- TC/012596/2014 – Representação sobre supostas irregularidades referentes a pagamentos indevidos utilizando-se dos recursos do FUNDEB do município de Cocal-PI (exercício financeiro de 2013). Representado(s): Rubens de Sousa Vieira – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado(s): Maira Castelo Branco (OAB/PI nº 3.276/00) – (Procuração – fl. 05 da peça 07).
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC/02741/2013 – Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Adriano Veloso dos Passos
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Determinação para o gestor da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, NOTIFICAR os Senhores CLÁUDIO HENRIQUE DE ARAÚJO ALENCAR, WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES, NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO e LEANDRO CARDOSO LAGES para que os mesmos optem por um dos cargos que ilegalmente acumulam, devendo comprovar para esta Corte de Contas a realização da notificação, bem como a resposta da sua opção. Caso os servidores se omitam, que seja instaurado o devido processo administrativo disciplinar com o fito de apurar sua responsabilidade, devendo ser encaminhado a esta Corte cópia de todo o processo administrativo, sob pena de aplicação de multa.
- FUNDEB – Adriano Veloso dos Passos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Adriano Veloso dos Passos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Adriano Veloso dos Passos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- UMS – Adriano Veloso dos Passos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Francisco Ribeiro da Costa Filho
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594)
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 05 da Peça 16 e fl. 10 da peça 17; FUNDEB – fl. 04 da Peça 24; FMS – fl. 05 da Peça 16; FMAS – fl. 05 da peça 23; UMS – fl. 05 da peça 22)
(Sem procuração nos autos: Câmara Municipal)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/018948/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/001922/2014 – Inspeção sobre o acúmulo ilegal de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI (exercício financeiro de 2013). Inspecionado(s): Adriano Veloso dos Passos – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Inspecionado(s): Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) – (Procuração – fl. 02 da peça 06)
Julgamento: Pela procedência.

TC/02764/2013 – Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Cristóvão Antão de Alencar
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Carisma Maria de Alencar
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Sebastião Antão de Alencar
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Maria Arlete do Nascimento Alencar
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FME – Carisma Maria de Alencar
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Osailton Lopes de Carvalho
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1973) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 04 da peça 37; FUNDEB – fl. 02 da peça 37; FMAS – fl. 03 da peça 37);
- Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outro
(Sem Procuração nos Autos: Prefeitura Municipal; FUNDEB);
- Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

(Sem Procuração nos Autos: FMS; FMAS).

- Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1973) e outros
(Procuração: Câmara - fl. 02 da peça 30)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/014630/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI (exercício financeiro de 2013). Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1973) e outros – (Procuração: Câmara Municipal – fl. 02 da Peça 30).

TC/02782/2013 – Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Chirlene de Souza Araújo
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Moacir Pereira da Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Isabel Camêlo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- UMS – Gildene Araújo Lopes
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Andrelina Neta de Matos Benvindo de Aquino
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 15 da Peça 21; FUNDEB – fl. 16 da Peça 21; FMS – fl. 17 da Peça 21; FMAS – fl. 18 da Peça 21)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05226/2013 – Inspeção. Objeto: Informações sobre movimentações financeiras da Prefeitura de Jerumenha-PI. Inspeccionado(s): Chirlene de Souza Araújo – Prefeita Municipal. Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro – (Procuração – fl. 07 da Peça 07).
Julgamento: Pela improcedência.
- TC/001159/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/005042/2015 – Denúncia sobre supostas irregularidades na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Jerumenha-PI (exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015). Denunciado(s): Chirlene de Souza Araújo – Prefeita Municipal e Andrelina Neta de Matos Benvindo de Aquino – Presidente da Câmara. Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros – (Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 04 da Peça 09); Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) – (Procuração: Câmara Municipal – fl. 04 da Peça 10).
Julgamento: Pela procedência parcial.

TC/02852/2013 – Prefeitura Municipal de Riacho Frio-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Roselane Mascarenhas Nogueira da Cunha
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Cenismar Oliveira Mascarenhas
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Mirla Cristina Fernandes Castro
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Sidiney Alves Martins
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Advogado(s):

- *Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros*
(Procuração: *Prefeito Municipal – fl. 07 da Peça 13; FUNDEB – fl. 03 da Peça 23; FMS – fl. 04 da Peça 24; Câmara Municipal – fl. 03 da Peça 25*)

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/017889/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Riacho Frio-PI (exercício financeiro de 2013)*

TC/02873/2013 – Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – João Francisco Gomes da Rocha*
- *FUNDEB – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
- *FUNDEB – Adriana Gomes da Rocha (01/04 a 31/12/13)*
- *FMS – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
- *FMS – Érica Maria Galvão Martins (01/04 a 31/12/13)*
- *FMAS – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
- *FMAS – Maria do Rosário de Fátima (01/04 a 31/12/13)*
- *HOSPITAL – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
- *HOSPITAL – Érica Maria Galvão Martins (01/01 a 31/12/13)*
- *Câmara Municipal – David Lopes da Silva*

Advogado(s):

- *Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)*
(Procuração: *FUNDEB/1º GESTOR – fl. 04 da Peça 17; FUNDEB/2º GESTOR – fl. 13 da Peça 19; FMS/1º GESTOR – fl. 04 da Peça 18; FMS/2º GESTOR – fl. 14 da Peça 19; FMAS/2º GESTOR – fl. 12 da Peça 19; HOSPITAL/2º GESTOR – fl. 14 da Peça 19*);
(Sem Procuração nos Autos: *Prefeitura Municipal; FMAS/1º GESTOR e HOSPITAL/1º GESTOR*).

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/001583/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2013).*

***Julgamento:** Retirado de pauta para ser apreciado na Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do dia 19/04/2016.*

TC/02953/2013 – Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Francisco de Sousa Martins Neto – Diretor*
***Julgamento:** Regularidade com ressalvas.*

Advogado(s):

- *Vítor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)*
(Procuração: *Diretor – fl. 14 da Peça 23*)

DENÚNCIA

TC-E 048682/2012 – Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012)

Objeto:

- *Denúncia contra o gestor da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012), em virtude do não recebimento dos documentos solicitados e ausência de acesso de acompanhamento da execução dos programas e projetos do Governo Federal.*

Denunciado(s):

- *João Félix de Andrade Filho – Prefeito Municipal*

Advogado(s) do Denunciante(s):

- *Pedro Hilton Rabelo (OAB/PI nº 5.702)*
(Sem procuração nos autos)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Advogado(s) do Denunciado(s):

- Suéllen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.942)
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 08 da Peça 15)

Julgamento: Pelo arquivamento.

TC/007436/2014 – Prefeitura Municipal de Parnaguá-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Denúncia sobre supostas irregularidades em contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Parnaguá-PI

Denunciado(s):

- Anna Cecília Silveira Rissi – Prefeita Municipal

Advogado(s) do Denunciado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração – fl. 07 da peça 17)

Julgamento: Pelo procedência parcial. Apensamento deste processo de denúncia ao processo de prestação de contas do município de Parnaguá-PI (exercício financeiro de 2014).

TC/013469/2014 – Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Ocorrência de supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI.

Denunciada(s):

- Lisiane Franco Rocha Araújo – Prefeita Municipal

Advogada(s) da Denunciada(s):

- Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.554)
(Procuração – fl. 07 da Peça 13)

Julgamento: Pela procedência. Determinação à gestora Sra. Lisiane Franco Rocha Araújo para que adote todas as providências necessárias para a exoneração do Sr. Raimundo Nonato Almeida do cargo de Secretário de Agricultura nos termos do que estabelece Lei Municipal nº 225/2012, devendo a mesma comprovar, perante o TCE/PI, no prazo máximo de 30 dias, o cumprimento desta determinação, sob pena de responsabilidade pessoal e demais sanções cabíveis.

TC/011233/2015 – Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Objeto:

- Denúncia sobre supostas irregularidades no pagamento de pensões e gratificações a moradores do município.

Denunciado(s):

- Edgar Castelo Branco – Prefeito Municipal

Advogado(s) do Denunciante(s):

- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
(Procuração – fl. 10 da peça 03)

Advogado(s) do Denunciado(s):

- Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outros
(Procuração – fl. 15 da peça 08)

Julgamento: Pela improcedência.

TC/015109/2015 – Prefeitura Municipal de Nazária-PI (exercício financeiro de 2015)

Objeto:

- Denúncia solicitando o cancelamento do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 16/2015 no município de Nazária-PI.

Denunciado(s):

- Francisco Ubaldo Nogueira – Prefeito Municipal



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Advogado(s) do Denunciado(s):

- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
(Procuração – fl. 02 da peça 12)

Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa. Apensamento deste processo de denúncia ao processo de prestação de contas do município de Nazária-PI (exercício financeiro de 2015).

REPRESENTAÇÃO

TC/004627/2015 – Prefeitura Municipal de Aroazes-PI (exercício financeiro de 2015)

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Adail Santos Filho – Ex-Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. – CNPJ nº 03.586.001/0001-58.

Advogado(s) dos Representado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456)
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 12 da Peça 17)
- Márlcio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505)
(Sem procuração nos autos: atual Prefeito Municipal Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto);
- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)
(Procuração: Empresário – fl. 20 da Peça 18)

Julgamento: Pela manutenção da medida cautelar concedida. Apensamento deste processo de representação ao processo de prestação de contas do município de Aroazes-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para conhecimento e adoção de providências que entenderem cabíveis.

TC/004631/2015 – Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015)

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em face de suposta realização de despesas com pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão de decisão da Justiça Federal (Processo nº 2009.40.00.001940-1), transitada em julgado em 28/01/2014.

Representado(s):

- Valdemir Alves da Silva – Prefeito Municipal
- Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário
- Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. – CNPJ nº 03.586.001/0001-58.

Advogado(s) dos Representado(s):

- Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002)
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 04 da Peça 34);
- Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265)
(Procuração: Empresário – fl. 20 da Peça 16)

Julgamento: Pela manutenção da medida cautelar concedida. Apensamento deste processo de representação ao processo de prestação de contas do município de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015). Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal para conhecimento e adoção de providências que entenderem cabíveis.

PENSÃO

TC-O 037015/2011 – Raimunda Nonata Nunes Martins

Julgamento: Pelo registro do ato concessório.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC-O 038959/2011 – Bernarda Maria de Jesus Sousa

Julgamento: Pelo registro do ato concessório.

RELATOR: Cons. Kleber Dantas Eulálio

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02949/2013 – Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Pedro Atém Júnior – Diretor*
- *Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações*
- *Edna Pereira da Silva – Secretária da Comissão Permanente de Licitação*
- *Sebastiana Pereira de Sousa – Membro da Comissão Permanente de Licitação*
- *Ana Maria Araújo Dias – Membro da Comissão Permanente de Licitação*

Advogado(s):

- *Raíssa Atem de Carvalho Pires (OAB/PI nº 8.803)
(Procuração: Hospital – fl. 10 da peça 23);*
- *Gladstone Almeida Pedrosa (OAB/PI nº 9.304)
(Procuração: Presidente da CPL – fl. 14 da Peça 25; Secretária da CPL – fl. 14 da peça 27; 2º Membro da CPL – fl. 14 da peça 31)*
- *Gladstone Almeida Pedrosa (OAB/PI nº 9.304) e outro
(Sem procuração nos autos: 1º Membro da CPL)*

Julgamento: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação ao atual Secretário Estadual de Saúde e ao atual gestor do Hospital Regional Tibério Nunes sobre as irregularidades apontadas, no sentido de correção das mesmas. Determinação ao gestor da unidade em análise, bem como aos que lhe sucederem, para que se abstenham de conceder ou pagar a Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS) a servidores não integrantes das carreiras da saúde.

TOTAL DE PROCESSOS: 24 (vinte e quatro).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,
em Teresina, 29 de março de 2016.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.